



## LEI Nº 1.807/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**017006.1012200171.078 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Gestão do SUS**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	060	12990000	800.000,00

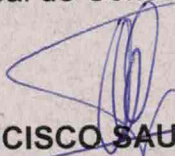
**Total.....800.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizada arrecadação de receita não prevista, proveniente do Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº da Proposta: 27165.570000/1130-02, celebrado entre o Ministério da Saúde – Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo:

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 03 de Setembro de 2015.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **044/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
03 de Setembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **045/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
03 de Setembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal